

“Prémio de Mérito Académico Jerónimo Martins em Análise e Modelação de Sistemas”

2025/2026

Regulamento

Artigo 1º

(Objeto)

1. O presente regulamento estabelece as condições de atribuição de um prémio anual de mérito académico atribuído pela Jerónimo Martins à melhor equipa da unidade curricular Análise e Modelação de Sistemas, oferecida pelo Departamento de Engenharia Informática do Instituto Superior Técnico, doravante Técnico, para o ano letivo 2025/2026.
2. A participação na iniciativa descrita pressupõe a leitura, compreensão e aceitação integral do presente Regulamento.

Artigo 2º

(Destinatários e condições de candidatura)

1. Em cada edição, os candidatos ao Prémio de Mérito “Jerónimo Martins em Análise e Modelação de Sistemas” serão todos os estudantes do Técnico inscritos na unidade curricular de Análise e Modelação de Sistemas do Departamento de Engenharia Informática do Técnico, no ano letivo 2025/2026.
2. A participação no presente concurso é livre, mediante declaração expressa dos estudantes na sequência da solicitação a anunciar para cada edição em momento oportuno e para este fim pelo corpo docente da unidade curricular, e não afetará o percurso académico de qualquer um dos estudantes inscritos na unidade curricular de Análise e Modelação de Sistemas.
3. A participação dos estudantes deverá por esses ser declarada em grupos de projeto, podendo os grupos ser criados pelos estudantes segundo as regras anunciadas para a unidade curricular em cada edição.

Artigo 3º

(Critérios de seleção)

1. Os grupos que declarem participar em cada edição serão seriados pelo júri de acordo com os critérios definidos para essa edição e a publicitar no início do respetivo período letivo pelo corpo docente aos estudantes.
2. A decisão do júri não é passível de recurso.

Artigo 4º

(Constituição do Júri)

1. Em cada edição, o Júri será composto pelos docentes de carreira do Técnico que no respetivo semestre estejam a lecionar a unidade curricular de Análise e Modelação de

Sistemas, e por um número igual ou inferior de representantes a designar pela Jerónimo Martins.

2. O presidente do júri será o docente do Técnico de grau mais elevado, ou de antiguidade mais elevada em caso de vários docentes com o mesmo grau, e terá voto de desempate.

Artigo 5º

(Valor do Prémio)

1. O prémio monetário a entregar aos BENEFICIÁRIOS terá um valor de €1.800,00 (mil e oitocentos Euros) para o 1º classificado, €900,00 (novecentos Euros) para o 2º classificado, e €450,00 (quatrocentos e cinquenta Euros) para o 3º classificado.
2. Quaisquer despesas incorridas pelo/pelos candidatos como resultado da sua participação serão da responsabilidade destes.

Artigo 6º

(Divulgação e Cerimónia de Atribuição do Prémio de Mérito Académico)

1. O Técnico fará a divulgação do prémio e da respetiva cerimónia de atribuição pelos seus canais habituais, fazendo referência à Jerónimo Martins, se para tal for autorizado.
2. A Jerónimo Martins poderá fazer a divulgação do prémio desde que inclua as necessárias referências ao Técnico e obtenha a aprovação deste para os materiais promocionais que utilizar.
3. O prémio de mérito académico será entregue aos BENEFICIÁRIOS, em conjunto com um diploma, referente a essa distinção, numa cerimónia pública que terá lugar nas instalações do Técnico, a menos que haja um acordo prévio com a Jerónimo Martins para a realização da cerimónia noutro local.
4. A cerimónia pública terá a presença do Presidente do Técnico, ou de um seu representante, bem como de um representante da Jerónimo Martins.

Artigo 7º

(Confidencialidade e tratamento de dados pessoais)

1. A Jerónimo Martins e o Técnico, bem como as pessoas por estes nomeadas que tenham acesso a informação pessoal e académica dos estudantes do Técnico, obrigam-se a manter a sua confidencialidade e comprometem-se a utilizar a informação exclusivamente para o processo de seleção dos BENEFICIÁRIOS.
2. Ao aceitar participar na atribuição deste prémio, os BENEFICIÁRIOS aceitam que os seus dados pessoais sejam utilizados pelo Técnico para efeitos de processamento de prémio e estatísticas, diretamente ligadas à iniciativa.
3. No âmbito da presente iniciativa, os BENEFICIÁRIOS comprometem-se a estar presentes na cerimónia pública e aceitam que sejam recolhidas imagem de vídeo e fotografia, bem como testemunhos que serão utilizados única e exclusivamente na promoção da iniciativa, no website e redes sociais tanto da Jerónimo Martins, como do Técnico.

Artigo 8º

(Propriedade Intelectual)

1. Pela presente iniciativa, nenhum dos envolvidos cede, temporária ou definitivamente, os direitos de propriedade intelectual, de autor ou de propriedade industrial, dos quais sejam proprietárias ou titulares à data.
2. Os estudantes declaram e garantem que os projetos, bem como todos os conteúdos apresentados, são da sua própria autoria, não sendo qualquer elemento suscetível de ferir direitos de propriedade intelectual de terceiros.

Artigo 9º

(Exclusão)

O incumprimento de qualquer disposição do presente regulamento, bem como a violação de qualquer disposição legal aplicável, levará à exclusão da participação da equipa em causa no prémio.

Artigo 10º

(Lei Aplicável)

O presente regulamento rege-se pela lei portuguesa. Para resolução de qualquer questão emergente da violação ou interpretação do presente regulamento, é competente exclusivamente o Tribunal da Comarca de Lisboa.

Lisboa, 15 de maio de 2025